

Lei n.º 316/2008, de 31 de outubro de 2008.

“Estima Receita e fixa Despesas do Município de Mairipotaba para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, nos termos do art. 22 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e dos Parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 e do art. 110, parágrafos 5º, 6º e 8º da Constituição Federal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, para vigência no Exercício Financeiro de 2009, que tem Receita Líquida prevista em R\$ 5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos mil reais) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação.

#### **I – RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA E FONTES DE RECURSOS:**

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	R\$ 5.942.922,00
Receita Tributária	R\$ 329.900,00
Receita de Contribuição	R\$ 1.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 39.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 25.000,00
Receita Industrial	R\$ 37.127,00
Receita de Serviços	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.321.066,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 159.829,00
<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	R\$ 554.848,00
Alienação de Bens	R\$ 27.000,00
Transferências de Capital	R\$ 527.848,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 6.497.770,00</b>

#### **1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**

RECEITAS CORRENTES	
Transferências correntes	R\$ 270.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

### 1.3 – MAIRIPOTABA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECIETAS CORRENTES	
Transferências Correntes	R\$ 199.000,00
Receita de Serviços	R\$ 11.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

**TOTAL DA RECEITA** **R\$ 6.977.770,00**

### II – DEDUÇÃO DA RECEITA

FPM – Dedução de FUNDEF	( - ) R\$ 856.560,00
ITR – Dedução de FUNDEF	( - ) R\$ 1.833,00
ICMS – DES. LC 87/96 – Dedução de FUNDEF	( - ) R\$ 2.805,00
ICMS/- Dedução de FUNDEF	( - ) R\$ 214.065,00
IPVA/ - Dedução de FUNDEF	( - ) R\$ 1.925,00
IPI – Dedução de FUNDEF	( - ) R\$ 582,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 1.077.770,00</b>

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** **R\$ 5.900.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as informações contidas nos anexos constantes desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

### III – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R\$ 472.000,00
02 – Judiciária	R\$ 6.000,00
04 – Administração	R\$ 685.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 301.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 569.000,00
10 – Saúde	R\$ 990.000,00
12 – Educação	R\$ 1.140.000,00
13 – Cultura	R\$ 45.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 500.000,00
16 – Habitação	R\$ 30.000,00
17 – Saneamento	R\$ 10.000,00
20 – Agricultura	R\$ 165.000,00
26 – Transporte	R\$ 530.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 50.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 150.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 257.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 5.900.000,00</b>

### IV – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Poder Legislativo	R\$ 472.000,00
Poder Executivo	R\$ 4.948.000,00
Fundo Municipal de Gestão do FUNDEF	R\$ 270.000,00
Fundo Municipal de Saúde	<u>R\$ 210.000,00</u>
SOMA	R\$ 5.900.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 5.900.000,00</b>

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir os Créditos Suplementares, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e do Art. 42 – parágrafo único, da LDO aprovada para o Exercício de 2009.

Art. 5º - Fica autorizada a correção do presente Orçamento, caso haja inflação no período de agosto a dezembro de 2008 nos mesmos índices inflacionários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo porem os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 31 dias do mês de outubro de 2008.

Edvaldo Inácio Ferreira  
 Prefeito Municipal